MEMÓRIA DO ENCONTRO ENTRE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E OS CONSELHEIROS TUTELARES DO DF - 3 ABRIL DE 2009

DATA: 3 de abril de 2009.

LOCAL: Sala Múltiplo Uso da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude.

HORÁRIO: das 9 às 13h.

PARTICIPANTES:

Conselheiros Tutelares do DF, equipe do SINDJUS e integrantes da Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude, lista de presença em anexo.

PAUTA DA REUNIÃO:

- Comissão Tutelar de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas;
- participação do SINDJUS na mobilização e coleta de assinaturas para o projeto de Emenda à Lei Orgânica do DF - PELO e
- Relatórios, plantões e representações no decorrer da atuação dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude e dos Conselheiros Tutelares do DF.

ASSUNTOS TRATADOS:

- processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do DF;
- atuação dos Conselheiros Tutelares na fiscalização das medidas socioeducativas no Distrito Federal;
- o coordenador do SINDJUS, Roberto Policarpo, expôs que o SINDJUS apoiará o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do DF - PELO - de iniciativa popular sobre os Conselhos Tutelares, elaborado pela Associação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal e apresentou plano de divulgação para mobilização popular e coleta de assinaturas;
- Relatórios e plantões nos casos atendidos pelos Conselhos Tutelares com posterior encaminhamento ao Sistema de Justiça Infanto-Juvenil do DF;
- Representações a serem formalizadas pelos Conselhos Tutelares do DF no exercício de suas atribuições;
- ausência de informações importantes sobre as crianças e os adolescentes nos procedimentos encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação e pelo Sistema de Justiça aos Conselhos Tutelares;
- falta de motorista nos Conselhos Tutelares de Sobradinho e Brazlândia;
- atuação lenta do Juiz da Infância e da Juventude nos procedimentos de desabrigamento de crianças e adolescentes;

— rotinas alternativas dos Conselheiros Tutelares quanto ao abrigamento/desabrigamento de crianças e adolescentes objetivando resguardar o direito à convivência familiar.

DECISÕES:

Acerca do PELO:

- haverá reunião em 8 de abril de 2009, às 19h, no Conselho Tutelar de Brasília, situado no Touring, com representantes dos Conselhos Tutelares e de entidades que possam ser sensibilizadas para apoiar o PELO;
- cada Conselho Tutelar escolherá um representante que ficará responsável pela coleta de assinaturas e mobilização, incluindo atendimento aos órgãos de mídia, na área de atuação do respectivo Conselho Tutelar. De preferência, cada colegiado deverá apresentar o nome dessa pessoa na reunião do dia 8 de abril de 2009.

Acerca da Comissão Tutelar de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas:

- Haverá oficina de capacitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal para elaboração de metodologia e instrumentais de fiscalização a serem utilizados pelos parceiros durante as visitas, em data a ser posteriormente agendada com o Setor Psicossocial, os Conselheiros e os Promotores de Execuções de Medidas Socioeducativas do DF.

Acerca dos Relatórios:

Problemas identificados:

- conteúdo dos <u>relatórios</u> (os CTs têm enviado relatórios, nos quais não esclarecem suficientemente as diligências, intervenções e medidas por eles adotadas em cada caso, tampouco enviam os documentos pertinentes, sendo, o mais das vezes, necessário solicitar a complementação desses expedientes, o que retarda as providências na via judicial);
 - ausência de informações importantes sobre as crianças e os adolescentes nos procedimentos encaminhados pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação PROEDUC e pelo Sistema de Justiça aos Conselhos Tutelares;
 - fixação de prazos exíguos para os Conselhos Tutelares enviarem relatórios, por parte do Juiz da Infância e da Juventude e da PROEDUC, diferentemente do acordado em reunião anterior, com a PDIJ, quanto à duração desses prazos;

Soluções propostas:

- Os conselheiros foram solicitados a encaminharem relatório ao Sistema de Justiça Infanto-Juvenil somente nos casos que necessitem de atuação judicial. Se o colegiado decidir, ainda assim, pelo encaminhamento dessas situações já atendidos pelo colegiado, que o façam juntando documentos recibados e demais informações acerca das providências já tomadas pelos Conselhos;

- abrigar somente quando forem esgotadas todas as possibilidades de acolhimento da criança e do adolescente na família extensa, na rede primária e vizinhos, respeitando-se a excepcionalidade da medida;
 - instruir a comunicação de abrigamento com elementos que motivaram tão excepcional medida e juntar a documentação necessária para instruir as intervenções judiciais;
 - realizar discussão ampliada para construção de consenso entre o Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Conselheiros Tutelares e entidades de acolhimento institucional, acerca de abrigamento e reintegração familiar de crianças e adolescentes no Distrito Federal, a qual poderá ter sede própria na comissão de monitoramento do Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; adaptação das rotinas dos Conselheiros Tutelares quanto ao abrigamento de crianças e adolescentes, para assegurar a excepcionalidade da medida e resguardar o direito à convivência familiar;
 - o tema do abrigamento e da reintegração familiar já está pautado em uma das reuniões deste ano, quando será retomado;
 - os Conselheiros deverão manter interlocução direta com a PROEDUC, no sentido de uniformizar procedimentos;
 - a PDIJ procurará resgatar a memória do encontro em que foram pactuados prazos para a solicitação de relatórios aos Conselhos Tutelares, a fim de encaminhá-la à PROEDUC e ao Juiz Titular da 1.ª VIJ/DF, objetivando que eles adiram a tal pactuação.

Acerca das Representações:

Problemas identificados:

pouca ou nenhuma <u>representação</u> tem sido oferecida pelos CTs, com base nos arts. 136, III, "b", 192 e 194, todos do ECA;

- representações feitas pelos Conselheiros Tutelares, por vezes, são arquivadas sumariamente pelo Juiz da Infância e Juventude do DF;
- desconhecimento das peculiaridades inerentes às diversas modalidades de Representações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber:
 - quando do descumprimento de requisições de serviços públicos (Art. 136, II,b ECA);
 - quando da reiteração de infrações cometidas por entidades de atendimento a crianças e adolescentes (Art. 95 e 97 do ECA);
 - quando da falta, deficiência ou insuficiência de políticas públicas;
 - quanto à infração às normas de proteção à criança e adolescente (Art. 194 ECA);
 - pelo afastamento do agressor da moradia comum, nos casos de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável (Art. 130 - ECA).

- dúvida no fluxo de encaminhamento das várias Representações;
- tolerância dos Conselheiros quando do descumprimento de suas requisições de serviços;
- representação da Diretoria Regional de Educação contra os Conselheiros Tutelares do Paranoá.

Soluções propostas:

- Dra. Leslie encaminhará modelo e orientações acerca dos diversos tipos de Representações para auxiliar a atuação dos Conselheiros Tutelares;
- os Conselheiros poderão consultar o Manual ou Guia Prático de atuação existente em seu poder, no qual existem modelos de representações;
- os Conselheiros devem fixar prazo para resposta nas requisições de serviços e colher recibos de entrega desses documentos, a fim de caracterizar eventual descumprimento, bem como identificar o responsável pela inércia;
- continuar a discussão acerca de quando, a quem, prazos e demais providências a serem tomadas pelos Conselhos Tutelares no momento dessas Representações;

Acerca dos Plantões:

Problemas identificados

- ausência dos Conselheiros Tutelares quando da apresentação de alguns casos de plantão à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude;
- desconsideração de casos de abrigamento encaminhados pelos Conselhos Tutelares como plantão e demora na solução desses casos, pela 1.º VIJ/DF.

Soluções Propostas:

- os casos trazidos pelos Conselheiros Tutelares, na forma de plantão, à Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude, deverão ser acompanhados pelo Conselheiro responsável; todavia, se for impossível a sua presença, deverá ele procurar conversar pessoalmente com o Promotor que atenderá o plantão, antes de ir embora, ou pelo telefone, durante o plantão, na hipótese de absoluta impossibilidade de comparecimento;
- a discussão sobre os abrigamentos encaminhados à 1.ª VIJ/DF como plantão será retomada numa próxima reunião deste ano, para a qual já foi pautada, devendo, também, ser suscitada perante a comissão de monitoramento do Plano Distrital de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS:

 Os Conselhos Tutelares que não têm motorista devem formalizar a reclamação aos gestores públicos e tentar resolver o problema na esfera administrativa. Se a situação persistir, deverão comunicar ao Ministério Público, instruindo o procedimento com cópia de todos dos documentos necessários à judicialização do caso.

 Haverá reunião em 14 de abril de 2009, às 14h30, no Conselho Tutelar de Brasília, com o objetivo de discutir a pesquisa que será realizada pelo VIOLES-UnB, acerca da violência sexual no Distrito Federal.

PRÓXIMO ENCONTRO ENTRE OS CONSELHEIROS TUTELARES E OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO DF

2ª REUNIÃO EXTERNA em 8 de maio de 2009

Responsável: Conselho Tutelar de Brasília

Participantes: Conselheiros Tutelares e RECRIA

Lanche: Conselho de Brasília

Local: Brasília

Objetivo: construir fluxos de atendimento dos adolescentes em delegacias de polícia, hospitais,

escolas sem responsáveis para garantia dos direitos infanto-juvenis.

Convidados: Delegados de Polícia , Gerentes das Regionais de Saúde e Gerentes da Regionais de

Ensino do DF e RECRIA.

Obs. As diretrizes para organização das reuniões externas entre os Conselhos Tutelares, Promotoria da Infância e RECRIA encontram-se em documento específico em anexo.

Brasília, 7 de março de 2009.

Elaborado por: Consuelo Vidal de Oliveira Feijó

Apoio Institucional -Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude do Distrito

Federal